



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

ME/EPP/EQUIPARADAS

SEI Nº 0011104-39.2024.6.13.8000

DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 13/01/2025 às 08h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 13/01/2025 às 14h (horário de Brasília, devendo as empresas estarem conectadas no sistema neste horário)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$7.223,02 (sete mil duzentos e vinte e três reais e dois centavos), sendo os valores unitários dos itens:

Item 1: R\$ 426,67;

Item 2: R\$ 318,00;

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, para participação exclusiva de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto n.º 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a confecção de quadros, placas e elementos de comunicação visual, para execução da nova galeria de fotos de ex-Ouvidores do TRE-MG, com barras de suporte e sustentação e quadros (alguns já com fotografias e outros sem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **A contratação será por um único item**, abarcando todos os serviços a serem prestados e material utilizado, conforme quantitativos, local de entrega, valores apurados e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele exigidos.

2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

*aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

f. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.

3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.

3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.

3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

3.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser licitado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

3.13.1. A visita técnica prévia deverá ser agendada com a Seção de Projetos - SEPRO por meio do telefone (31) 3307-1368 e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

3.13.2. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica Facultativa ao local dos serviços.

3.13.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.13.4. A proponente deverá encaminhar junto com a sua proposta o ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou a DECLARAÇÃO em que manifeste conhecer as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, abarcando todos os serviços a serem prestados e material utilizado.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III deste Instrumento, com os valores adequados

à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital,

após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar protótipo, conforme item 4.4 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso) e Cláusula Segunda do Contrato (Anexo IV deste Aviso).

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses.

7.5. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

8. **SANÇÕES**

8.1. As infrações e sanções estão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas na Cláusula Doze do Contrato.

9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. O resultado da presente Dispensa Eletrônica será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy_of_aquisicoes-e-contratacoes.

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 10.4.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;
- 10.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 10.4.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato e seu anexo.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II. Qualificação Técnica

- A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de dispensa Eletrônica).

ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de quadros, placas e elementos de comunicação visual, para execução da nova galeria de fotos de ex-Ouvidores do TRE-MG, com barras de suporte e sustentação e quadros (alguns já com fotografias e outros sem), conforme especificações técnicas neste Termo de Referência e projeto de detalhamento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

A atual galeria de ex-Ouvidores do TRE-MG, situada no Ed Mozart, 5º andar, na Sala do Ouvidor, está com sua capacidade de inclusão de fotos no limite máximo. Assim, uma reformulação da galeria com a possibilidade de inclusão de novos integrantes faz-se necessária, a fim de que tal registro histórico possa ter continuidade. A ampliação da referida galeria, portanto, é necessária bem como a reforma, adequação e aproveitamento dos elementos existentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os elementos que comporão a nova galeria estão especificados a seguir.

3.1 Quadro dos ex-Ouvidores

3.1.1 Tamanho final do quadro: 28cm x 33cm (larg. x alt.), proporcional ao tamanho da fotografia, incluindo o “*passe-partout*” branco (de 4cm) e moldura de alumínio (de 0,5cm)

3.1.2 *Passe-partout* ultrapassa 0,5cm de cada lado da foto, logo a parte exposta da foto terá 19cm x 24cm (larg. x alt.)

3.1.3 Moldura em alumínio para os quadros de ex-ouvidores com acabamento reto, não ultrapassando a profundidade de 15mm para o quadro acabado;

3.1.4 Vidro: incolor, anti-reflexo, com 3mm para o fechamento dos quadros

3.2 Fotografia dos ex-Ouvidores

3.2.1 Fotografia em preto e branco, impressa em papel fotográfico fosco, nas dimensões: 20cm x 25cm (larg. X alt.), emoldurada conforme item 3.1.

3.3 Quantitativo e serviços de montagem

Com a reformulação pretendida, a galeria terá espaço para 20 (vinte) quadros. Como já existem 04 (quatro) quadros, deverão ser fornecidos, nesta contratação, 16 (dezesesseis) novos quadros, sendo 06 (seis) com as respectivas fotografias e 10 (dez) sem fotos.

Os 10 (dez) quadros sem fotos serão utilizados pelo TRE-MG à medida em que os Ouvidores forem deixando seu mandato na Ouvidoria do TRE-MG. Para tanto, os quadros deverão ser fornecidos com a estrutura e componentes de forma que a inserção futura da fotografia seja facilitada (moldura / base / *passe-partout* / vidro de fechamento).

Ainda, como ficarão armazenadas para sua utilização futura, é necessário que as diversas peças/componentes venham devidamente protegidos, embalados e identificados.

Por fim, a inscrição dos nomes e datas de mandatos dos 06 quadros que deverão ser entregues já montados com as respectivas fotos será realizada pelo TRE-MG, devendo ser acordado com a Fiscalização como e em que momento isso deverá ser feito.

3.4 Perfil de suporte dos quadros dos ex-Ouvidores

3.4.1 Perfil quadrado em alumínio (20x20mm), comprimento de 144cm (conforme projeto executivo)

3.4.2 Placa em alumínio, espessura 1,5 mm, a ser colada com fita dupla face no perfil de alumínio, comprimento de 144cm (conforme projeto executivo)

3.4.3 Dez ou mais parafusos com bucha fixados na parede para apoio do suporte, de forma que suporte seu peso

3.4.4 Quantitativo: 6 (seis) peças

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

A galeria de fotos propostas é composta basicamente com a utilização de vidro e metal, os quais são 100% recicláveis. Assim, os materiais escolhidos para a galeria são, em si, matérias-primas produzidas com propriedades sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Dada à natureza do objeto, não há que se falar em marcas ou modelos de referência, vez que a matéria-prima é genérica e que o produto a ser confeccionado tem características específicas, conforme projeto disposto no Anexo I.

4.3. Necessidade (ou não) de amostra

Não será exigida a apresentação de amostras para a contratação, vez que foram especificadas matérias-primas genéricas e de amplo conhecimento do mercado, além da descrição de cada item ser detalhada e clara o suficiente para a caracterização do objeto.

4.4. Protótipo

4.4.1. Após a homologação do certame, a fim de confirmar a compatibilidade entre o produto ofertado e produzido e a especificação do objeto licitado e ainda, considerando que a harmonia do conjunto é uma condição necessária para a composição da galeria, será exigida a apresentação de um protótipo do quadro, montado em tamanho real, para a análise técnica da FISCALIZAÇÃO.

4.4.2. O protótipo deverá ser apresentado na Seção de Projetos, localizada à Av. Prudente de Moraes, 320, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, em até 05 dias úteis, a contar do início da vigência do contrato. Solicita-se agendar a entrega via telefone (31) 3307-1368. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir da data recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

4.4.3. A análise do protótipo se dará em até 01 (um) dia útil. Será recusado, o protótipo que não atender às especificações e que não detenha a qualidade esperada.

4.4.4. Após a recusa do material, a empresa terá até 03 dias úteis para apresentação de novo protótipo que atenda às especificações técnicas. Caso não ocorra a aprovação do segundo protótipo, o TRE-MG se reserva o direito de dispensar os serviços da contratada e proceder à contratação de uma nova empresa para a prestação dos serviços pretendidos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.4.5. Havendo a aprovação do protótipo apresentado, todo o montante contratado deverá possuir o mesmo padrão de qualidade, sob pena de devolução de todo o material e do não pagamento do valor contratado pelo TRE-MG.

4.4.6. O protótipo aprovado será debitado do saldo solicitado.

4.5. Vistoria prévia (facultativa)

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

4.5.2 A visita técnica prévia deverá ser agendada com a Seção de Projetos - SEPRO por meio do telefone (31) 3307-1368 e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

4.5.3 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica Facultativa ao local dos serviços.

4.5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.5 A proponente deverá encaminhar junto com a sua proposta o ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou a DECLARAÇÃO em que manifeste conhecer as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

4.6. Sobre garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial desta prestação de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Vistoria obrigatória

5.1.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria obrigatória com o objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, conferência criteriosa de medidas, bem como, a existência de outros elementos intervenientes.

5.1.2 A vistoria obrigatória ao local de intervenção deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, após o início da vigência do contrato ou de recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 Para o agendamento desta visita, deverá ser feito contato prévio com a SEPRO por meio do telefone (31) 3307-1368.

5.1.4 A visita deverá ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

5.2. Da entrega

5.2.1 As barras de suporte e os quadros com fotos (6 unidades) deverão ser entregues e prontamente instalados sala do Ouvidor, no 5º andar do Ed.Mozart, situado à Av. do Contorno, nº 7.526, Bairro de Lourdes, BH-MG, em dias úteis, das 8:00h às 17:00h, dentro do prazo estabelecido no item 5.4.

5.2.2. Os quadros sem fotos (10 unidades) serão entregues à Fiscalização e fixados posteriormente pelo TRE-MG. Para tanto, conforme descrito no item 3.3, é necessário que as diversas peças/componentes venham devidamente protegidos, embalados e identificados.

5.3. Da montagem

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.

5.3.2 Todos os componentes da galeria deverão ser montados e posicionados conforme projeto executivo, constante do Anexo I.

5.3.3 O início dos trabalhos de montagem da galeria deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega.

5.3.4. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem do projeto, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico.

5.3.5. A montagem deverá ser realizada em dias **úteis**, das 8:00h às 18:00h. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

5.3.6. A entrega/montagem deverá ser previamente agendada. Para agendamento, a CONTRATADA **deverá enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br com 02 (dois) dias de antecedência** da data pretendida ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

5.3.7. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA, (preposto) durante a montagem de toda a galeria, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.8. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a montagem da galeria, através de seu preposto.

5.3.9. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas.

5.3.10. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos constantes do Anexo I.

5.3.11. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem da galeria, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente, a continuidade deles.

5.4 Prazos

5.4.1 Os serviços, incluindo a instalação da galeria, deverão ser realizados em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

5.4.2 O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 20 (dez) dias corridos, após comunicação de recusa pelo TRE/MG.

5.4.3 Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.4.4 O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.5 Garantia dos serviços

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de, no mínimo, 01 (ano) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, **o que é praxe do mercado.**

5.5.2. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os elementos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.6. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.6.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.6.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.6.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.6.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.8 O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.8.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece um nível mínimo de qualidade a ser exigido na execução dos serviços contratados pela administração pública, com medição realizada rotineiramente pela fiscalização do contrato. O pagamento é proporcional ao alcance das metas estipuladas, podendo, ainda, resultar em imputação de penalidade à contratada, caso não se atinja o patamar fixado nos instrumentos da contratação.

O contrato tem como objetivo a contratação dos serviços segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a execução e instalação da cobertura em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente contratação.

Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade deste tipo de contratação.

Conclui-se, em suma, que a adoção do IMR não se aplica ao objeto da contratação, vez que serão estabelecidos recebimentos provisório e definitivo dos itens e o pagamento destes só será efetuado após o ateste final pela Fiscalização do seu fiel atendimento às especificações e exigências do Termo de Referência.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1. Os bens serão ser recebidos provisoriamente por servidor designado pelo TRE-MG, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.3. Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, a FISCALIZAÇÃO do TRE-MG emitirá o Recebimento Definitivo.

7.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.2 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado.

8.3. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação está previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

13. ANEXOS

Compõe o presente Termo de Referência:

- Anexo I - Projeto de detalhamento da galeria
- Anexo II - Modelo de planilha orçamentária

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - disponibilizado no site: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy_of_aquisicoes-e-contratacoes.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	A	Suporte em perfil quadrado em alumínio com revestimento em placas de aço escovado, conforme especificação no Termo de Referência (TR) e projeto executivo.	06		

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	B	Quadros completos com fotografia dos Ex-Ouvidores, conforme especificação no Termo de Referência (TR) e projeto Executivo.	06		
	C	Quadros completos sem fotografia, conforme especificação no Termo de Referência (TR) e projeto Executivo.	10		
TOTAL (R\$)					

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO
MODELO DE PROPOSTA
(a ser preenchido pelo vencedor)

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
2	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
3	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
4	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.

Prazo para entrega do objeto: Conforme termo de referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:

CPF:

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CIDADE E DATA:

Cidade:

Data:

ANEXO IV DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MINUTA DE CONTRATO

SEI nº 0011104-39.2024.6.13.8000

Contrato nº/..... – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e, a
....., CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro
....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,
....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de confecção de quadros, placas e elementos de comunicação visual, para execução da nova galeria de fotos de ex-Ouvidores do TRE-MG, com barras de suporte e sustentação e quadros (alguns já com fotografias e outros sem), nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Apresentar um **protótipo** do quadro, montado em tamanho real, na Seção de Projetos da CONTRATANTE, localizada à Av. Prudente de Moraes, 320, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, em até 05 dias úteis, a contar do início da vigência deste contrato;
- III. Realizar, em dias úteis, **vistoria obrigatória**, para tomar ciência das condições de instalação dos produtos, conferência criteriosa de medidas e existência de outros elementos intervenientes, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após o início da vigência deste contrato;
- IV. Realizar os serviços, incluindo a instalação da galeria, em **até 40 (quarenta) dias** corridos, a contar do início da vigência deste contrato;
- V. Substituir os produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações em até **20 (dez) dias** corridos, após comunicação de recusa pela CONTRATANTE;
- VI. Disponibilizar, na montagem, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário;

- VII. Montar e posicionar todos os componentes da galeria, conforme projeto executivo, constante do Anexo I do Termo de Referência;
- VIII. Providenciar a plotagem do projeto, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico;
- IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- X. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- XI. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- XII. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- XIII. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XIV. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XV. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XVI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XVIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá agendar a entrega do protótipo, bem como a vistoria obrigatória, pelo telefone (31) 3307-1368.

Parágrafo Terceiro: A análise do protótipo se dará em até 01 (um) dia útil. Caso aprovado, o protótipo será debitado do saldo solicitado.

Parágrafo Quarto: Caso o protótipo não atenda às especificações e não detenha a qualidade esperada, será recusado, devendo a CONTRATADA, em até 03 dias úteis, apresentar novo protótipo que atenda às especificações técnicas.

Parágrafo Quinto: Caso não ocorra a aprovação do segundo protótipo, a CONTRATANTE se reserva o direito de dispensar os serviços da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo Sexto: Havendo a aprovação do protótipo apresentado, todo o montante contratado deverá possuir o mesmo padrão de qualidade, sob pena de devolução de todo o material e do não pagamento do valor contratado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Na impossibilidade de execução de serviço de confecção e instalação de quadros, placas e elementos de comunicação visual no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, antes do término desse prazo, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- V. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em razão do presente instrumento, as partes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, sócios, representantes legais e contatos de funcionários vinculados a esta contratação, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro: Devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, e comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo: Devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados, se houver, e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os bens poderão ser recebidos provisoriamente por servidor designado pela CONTRATADA, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE emitirá o Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do “recebimento provisório”, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia contratual dos serviços, é de, no mínimo, 01 (ano) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro: A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo: A garantia será prestada com vistas a manter os elementos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Quarto: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quinto: A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (05/12/2024) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02(dois) meses, contados da solicitação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento do referido documento, e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

Parágrafo Terceiro: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Dez: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis)** meses, iniciando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de _____ de ____ (____):

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no ano de 2025, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e no Aviso de Dispensa Eletrônica nº... sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo da contratação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 12(doze) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 30% (trinta) por cento sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 30% (trinta por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: O inadimplemento parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sétimo: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Oitavo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Nono: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Dez: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Onze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Doze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Treze: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título

- VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- X. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- XI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XIII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído;
- XIV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE
DIRETORA-GERAL**

EMPRESA
.....
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os elementos que comporão a nova galeria estão especificados a seguir.

1.1. Quadro dos ex-Ouvidores

- 1.1.1. Tamanho final do quadro: 28cm x 33cm (larg. x alt.), proporcional ao tamanho da fotografia, incluindo o "*passee-partout* " branco (de 4cm) e moldura de alumínio (de 0,5cm)
- 1.1.2. *Passe-partout* ultrapassa 0,5cm de cada lado da foto, logo a parte exposta da foto terá 19cm x 24cm (larg. x alt.)
- 1.1.3. Moldura em alumínio para os quadros de ex-ouvidores com acabamento reto, não ultrapassando a profundidade de 15mm para o quadro acabado;
- 1.1.4. Vidro: incolor, anti-reflexo, com 3mm para o fechamento dos quadros.

1.2. Fotografia dos ex-Ouvidores

- 1.2.1. Fotografia em preto e branco, impressa em papel fotográfico fosco, nas dimensões: 20cm x 25cm (larg. X alt.), emoldurada conforme item 1.1.

1.3. Quantitativo e serviços de montagem

Com a reformulação pretendida, a galeria terá espaço para 20 (vinte) quadros. Como já existem 04 (quatro) quadros, deverão ser fornecidos, nesta contratação, **16 (dezesseis) novos quadros, sendo 06 (seis) com as respectivas fotografias e 10 (dez) sem fotos.**

Os 10 (dez) quadros sem fotos serão utilizados pela CONTRATANTE à medida em que os Ouvidores forem deixando seu mandato na Ouvidoria da CONTRATANTE. Para tanto, os quadros deverão ser fornecidos com a estrutura e componentes de forma que a inserção futura da fotografia seja facilitada (moldura / base / *passe-partout* / vidro de fechamento).

Ainda, como ficarão armazenadas para sua utilização futura, é necessário que as diversas peças/componentes venham devidamente protegidos, embalados e identificados.

Por fim, a inscrição dos nomes e datas de mandatos dos 06 quadros que deverão ser entregues já montados com as respectivas fotos será realizada pela CONTRATANTE, devendo ser acordado com a Fiscalização como e em que momento isso deverá ser feito.

1.4. Perfil de suporte dos quadros dos ex-Ouvidores

1.4.1. Perfil quadrado em alumínio (20x20mm), comprimento de 144cm (conforme projeto executivo).

1.4.2. Placa em alumínio, espessura 1,5 mm, a ser colada com fita dupla face no perfil de alumínio, comprimento de 144cm (conforme projeto executivo).

1.4.3. Dez ou mais parafusos com bucha fixados na parede para apoio do suporte, de forma que suporte seu peso.

1.4.4. Quantitativo: 6 (seis) peças.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

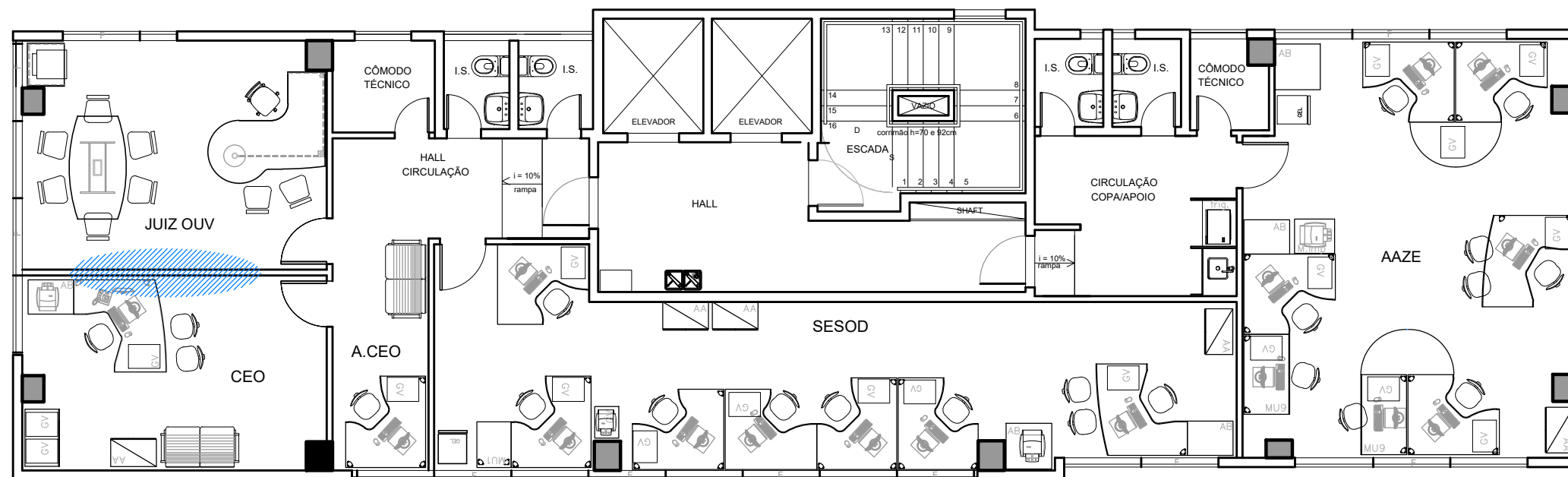
2.1. Da entrega

2.1.1. As barras de suporte e os quadros com fotos (6 unidades) deverão ser entregues e prontamente instalados sala do Ouvidor, no 5º andar do Ed.Mozart, situado à Av. do Contorno, nº 7.526, Bairro de Lourdes, BH-MG, em dias úteis, das 8:00h às 17:00h, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Segunda, inciso IV, deste Contrato.

2.1.2. Os quadros sem fotos (10 unidades) serão entregues à Fiscalização e fixados posteriormente pela CONTRATANTE. Para tanto, conforme descrito no item 1.3, é necessário que as diversas peças/componentes venham devidamente protegidos, embalados e identificados.

2.2. Da montagem

- 2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário.
- 2.2.2. Todos os componentes da galeria deverão ser montados e posicionados conforme projeto executivo, constante do Anexo I do Termo de Referência.
- 2.2.3. O início dos trabalhos de montagem da galeria deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega.
- 2.2.4. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem do projeto, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico.
- 2.2.5. A montagem deverá ser realizada em dias **úteis**, das 8:00h às 18:00h. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 2.2.6. A entrega/montagem deverá ser previamente agendada. Para agendamento, a CONTRATADA **deverá enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br com 02 (dois) dias de antecedência** da data pretendida ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.
- 2.2.7. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA, (preposto) durante a montagem de toda a galeria, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.2.8. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a montagem da galeria, através de seu preposto.
- 2.2.9. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas.
- 2.2.10. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos constantes do Anexo I do Termo de Referência.
- 2.2.11. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem da galeria, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com a CONTRATANTE. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente, a continuidade deles.



ÁREA DE INTERVENÇÃO - AMPLIAÇÃO GALERIA DE FOTO
ESCALA: 1/100

5º ANDAR - MOZART

ÁREA DE INTERVENÇÃO



TRE-MG

SEI 0011104-39.2024.6.13.8000

Ampliação Galeria - Ouvidoria

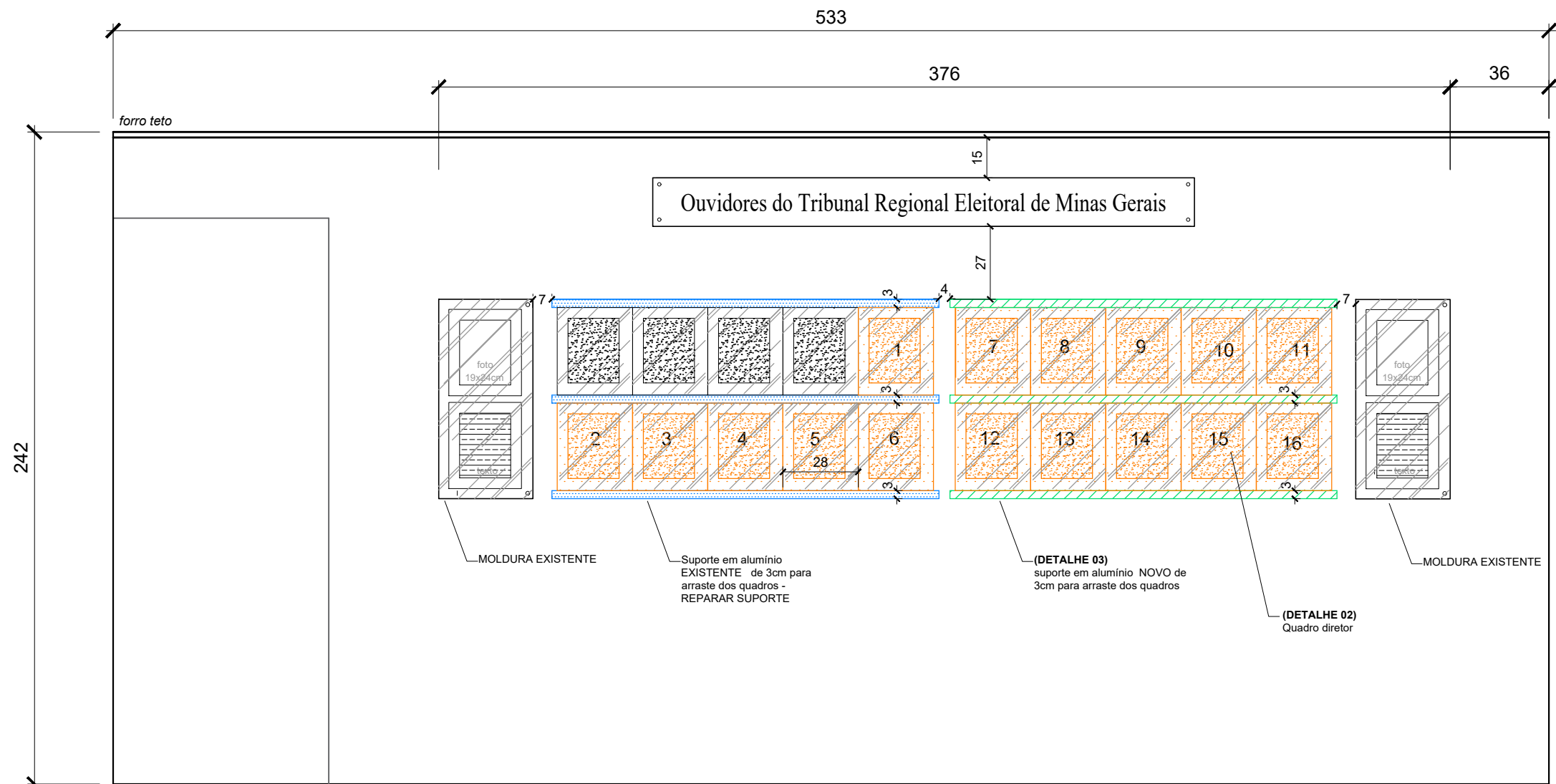
SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
ANA MANCINI

DATA
SET/2024

ESCALA

PRANCHA Nº:
01/05



- 03 SUPORTE DE ALUMINIO NOVO - VER DETALHE 03
- 03 SUPORTE DE ALUMINIO - ANTIGO (REPARAR)
- 16 QUADROS NOVOS (22.5 x 26 cm) - VER DETALHE 02

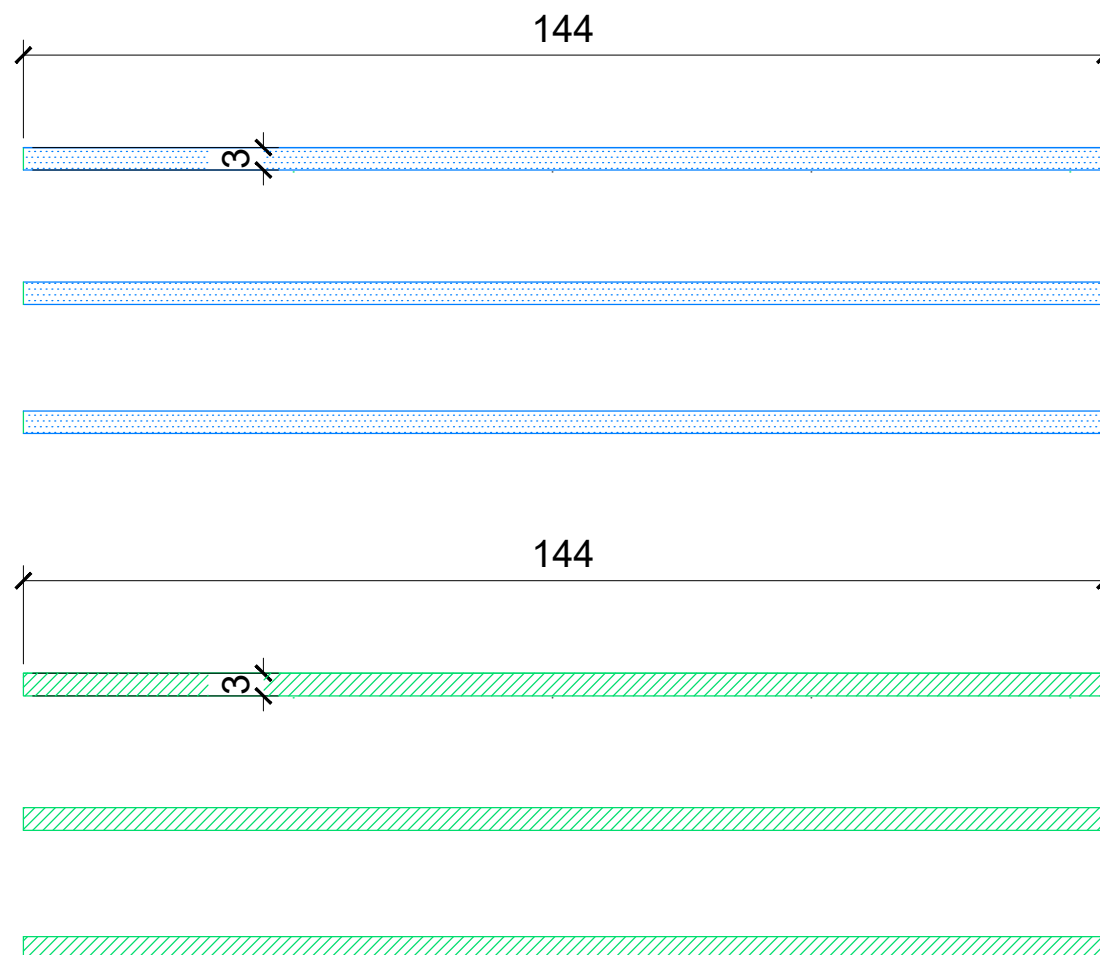
NOTA:

SUPORTE EM ALUMNIO ANTIGO - SUPORTE SERÁ SUBSTITUIDO POR NOVO SUPORTE
SUPORTE E MOLDURA NOVO - REPLICAR O MESMO MODELO DA GALERIA ANTIGA

VISTA PAREDE - AMPLIAÇÃO GALERIA DE FOTO
ESCALA: 1/20

5° ANDAR - MOZART

	SEI 0011104-39.2024.6.13.8000 Ampliação Galeria - Ouvidoria		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO ANA MANCINI		
	DATA SET/2024	ESCALA	PRANCHA Nº: 02/05

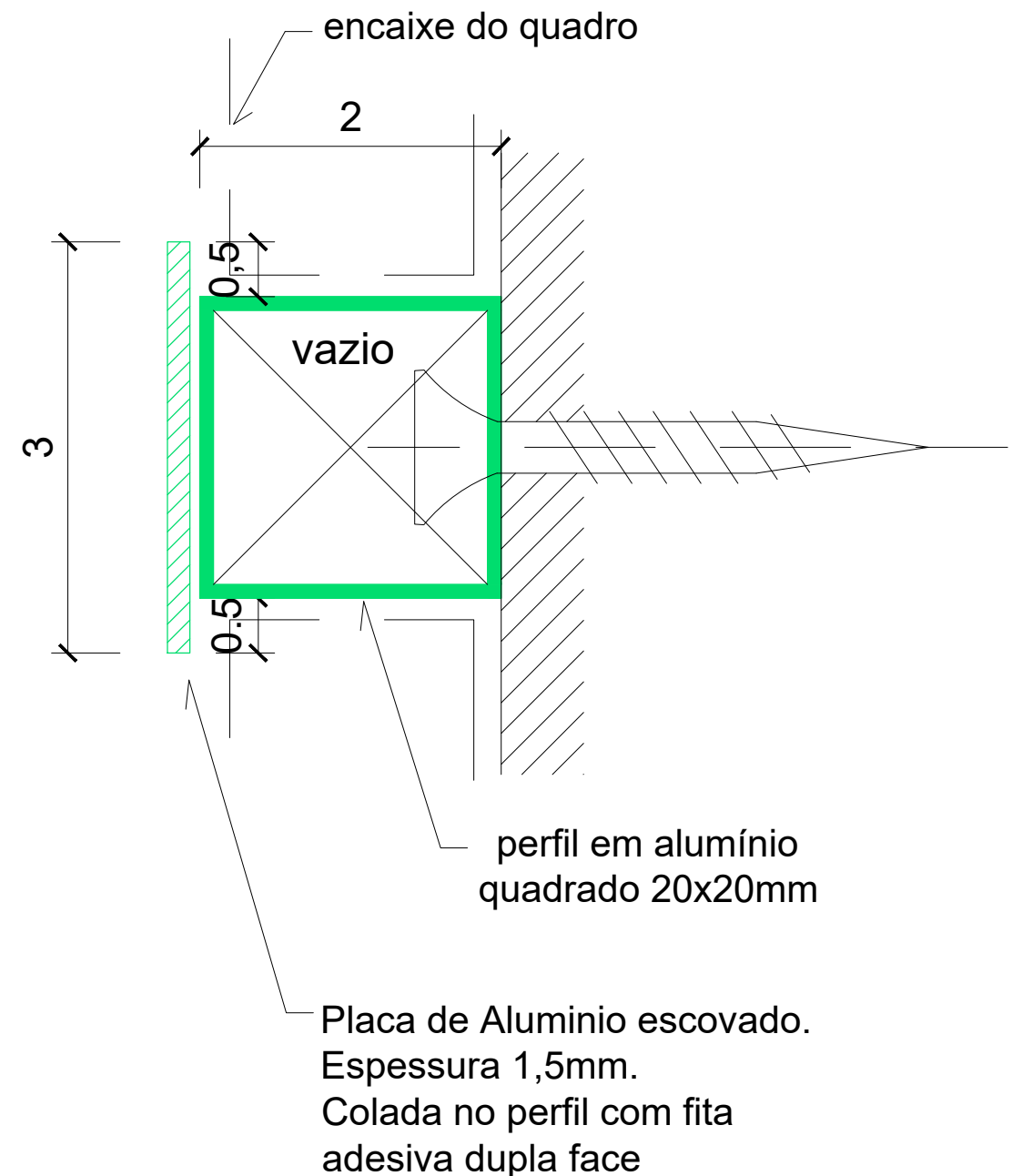


LEGENDA

DESCRIÇÃO	QTDE
 SUPORTE - Perfil quadrado em alumínio 20x20 e comprimento 1,44 m), com placas em Alumínio escovado de espessura:1,5 mm	06

DETALHE 03 -
ESCALA: 1:5

SUPORTE
5° ANDAR - MOZART



DETALHE 03 - CORTE SUPORTE QUADROS
ESCALA: 1:5 5° ANDAR - MOZART



TRE-MG

SEI 0011104-39.2024.6.13.8000

Ampliação Galeria - Ouvidoria

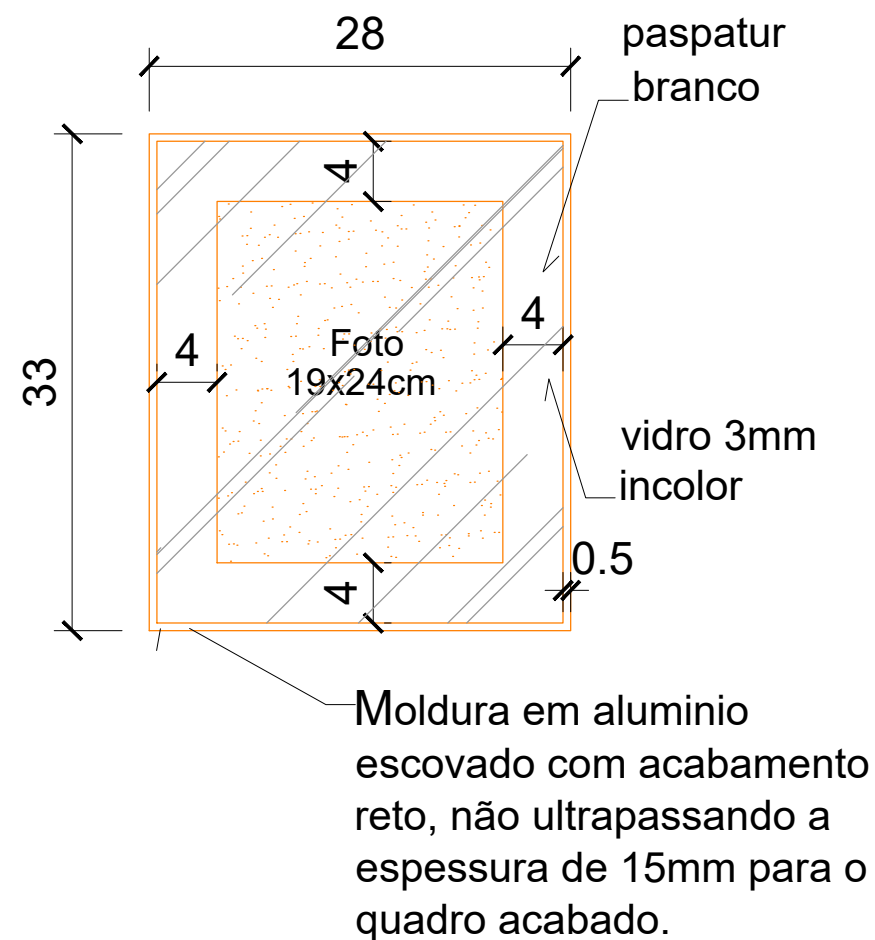
SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS
SEÇÃO DE PROJETOS

ELABORAÇÃO
ANA MANCINI

DATA
SET/2024

ESCALA

PRANCHA Nº:
04/05



LEGENDA

DESCRIÇÃO	QTDE
 MOLDURAS P FOTO - Tamanho da foto 20cm x 25cm (larg. X alt.). Tamanho total do quadro com foto: proporcional ao tamanho da gravura, incluindo o “ <i>passe-partout</i> ” branco (4cm) e moldura de aluminio escovado (0,5cm) é de (28cm x 33cm) (larg. X alt. o “ <i>passe-partout</i> ” vai ultrapassar 0,5cm de cada lado da foto, logo a foto ficará com o tamanho final da foto de 19cm x 24cm (larg. X alt.). Tamanho total do quadro 28 cm x 33 cm)	16

OBS: A espessura do quadro dos diretores acabado é de 1,5cm.

 **DETALHE 02 - QUADROS DIRETORES**
ESCALA: 1:5 5° ANDAR - MOZART

 TRE-MG	SEI 0011104-39.2024.6.13.8000 Ampliação Galeria - Ouvidoria		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO ANA MANCINI		
	DATA SET/2024	ESCALA	PRANCHA Nº: 05/05